



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74. Inciso II.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DJ DAY ARAUJO, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

- 1.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico da DJ Day Araújo, a ser realizado durante a programação oficial do **38º Aniversário do Município de Cláudia – MT**, no dia 03 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Município.



A apresentação musical terá início previsto para às **22h00**, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, podendo sofrer ajustes conforme a organização da programação geral do evento.

O objeto consiste na realização de apresentação musical ao vivo pela referida artista, reconhecido regionalmente, como uma das atrações da programação cultural do evento, com o objetivo de promover entretenimento à população, fortalecer as ações culturais do Município e valorizar as festividades oficiais de aniversário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrada:** A DJ Day Araújo é profissional do segmento musical com atuação consolidada no Estado de Mato Grosso, especialmente na região norte do Estado, sendo presença frequente em eventos públicos, exposições, festivais, rodeios e festividades municipais. Seu portfólio demonstra participação em eventos de relevante alcance regional, como festivais de praia, exposições agropecuárias e comemorações municipais, evidenciando sua aceitação e reconhecimento perante diferentes públicos.

- A artista destaca-se pela versatilidade musical, apresentando repertório dinâmico e adequado aos mais variados perfis de eventos, característica que contribui para sua constante contratação por organizadores públicos e privados. Sua experiência em apresentações de grande porte e sua capacidade de interação com o público fazem de sua participação um diferencial para eventos festivos e culturais.

- **Consagração pela opinião pública:** A notoriedade da DJ Day Araújo é demonstrada pela recorrente participação em eventos de expressão regional, pela divulgação de suas apresentações em meios digitais e pela aceitação do público nos municípios em que se apresenta. Tais elementos evidenciam sua consagração perante a opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação direta de profissional do setor artístico.

Dessa forma, a escolha da artista decorre de suas características próprias, identidade artística, experiência profissional e reconhecimento regional, circunstâncias que tornam inviável

competição e justificam a contratação por inexigibilidade de licitação para compor a programação oficial do 38º Aniversário do Município de Cláudia-MT.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo conduzida por meio da representação artística exclusiva da DJ, conforme declaração formal apresentada no processo, acompanhada de proposta comercial devidamente assinada pela empresa representante. A empresa DAYANE VICTOR ARAUJO inscrita no CNPJ nº 17.834.613/0001-27, é a detentora da exclusividade para o agenciamento e intermediação do show da DJ Day Araújo na data prevista, conforme carta-proposta juntada aos autos. Dessa forma, resta comprovada a exclusividade na representação artística, o que inviabiliza a competição, uma vez que nenhuma outra empresa ou agente está autorizado a negociar a apresentação do referido artista. Além disso, a natureza singular do serviço artístico, considerando que cada artista possui estilo, repertório e público próprios, torna impossível uma comparação objetiva por meio de licitação tradicional. A contratação da DJ Day Araújo, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao interesse público do evento do **38º Aniversário do Município de Cláudia – MT**, contribuindo para a valorização das festividades municipais e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e legitimidade do procedimento.

A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade da apresentação artística e da representação exclusiva da artista para a data pretendida.

4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Sequencia	Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
1	622 42	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DJ DAY ARAÚJO	un - unidad e	0006619 6	1.000 0	10.000,000 0	10.000,0 0

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante da DJ Day Araújo, o valor total para a contratação do show artístico é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse montante corresponde ao cachê da artista e aos demais custos diretamente relacionados à realização da apresentação musical.

A empresa proponente declarou que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à plena execução do show, não sendo admitidos acréscimos futuros referentes às obrigações sob sua responsabilidade. O valor global de R\$ 10.000,00 está distribuído, de forma



estimada, da seguinte maneira: cachê artístico no valor de R\$ 8.500,00; despesas de deslocamento no valor de R\$ 500,00; hospedagem no valor de R\$ 250,00; alimentação no valor de R\$ 250,00; e recolhimento de direitos autorais (ECAD) no valor de R\$ 500,00.

Por outro lado, conforme proposta apresentada, não estão incluídas no valor da contratação as despesas de infraestrutura e produção local do evento, as quais serão disponibilizadas pela Administração Municipal, tais como palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, segurança, equipe de apoio e demais itens necessários à realização da festividade.

O valor de R\$ 10.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para apresentações de artistas do mesmo segmento e porte regional, considerando a trajetória profissional da DJ Day Araújo, sua atuação em eventos públicos e privados na região e a relevância de sua participação na programação oficial do 38º Aniversário do Município de Cláudia-MT. Dessa forma, o preço mostra-se razoável, compatível com o mercado e adequado ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo da DJ Day Araújo e sua equipe de apoio, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a execução de repertório musical da artista, incluindo música eletrônica e outros estilos voltados ao entretenimento do público, contemplando todos os elementos técnicos necessários à realização do espetáculo, tais como equipamentos de DJ, sistema de som, iluminação e demais recursos audiovisuais, visando proporcionar uma apresentação de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de 2h00 (duas horas), com início no horário previsto na programação oficial do evento, podendo sofrer ajustes mediante acordo prévio entre as partes. A programação artística deverá contemplar repertório compatível com o público do evento, incluindo seleções musicais do artista e sets adequados ao ambiente festivo, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** A artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários à realização da apresentação, incluindo técnicos de som e operadores de equipamentos, quando necessário. Os equipamentos utilizados

contratada serão de sua responsabilidade, devendo ser instalados e operados com segurança e eficiência, assegurando padrão técnico compatível com eventos de grande porte.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a adequada execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos conforme rider técnico da artista, tais como palco estruturado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins equipados e demais itens de apoio necessários. A contratada deverá comunicar previamente quaisquer requisitos técnicos específicos, de modo a viabilizar a preparação da estrutura local, com integração entre a equipe técnica do artista e a organização do evento para montagem, passagem de som e demais ajustes operacionais.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao evento e a legislação vigente, incluindo regras de horário, controle de ruído e obtenção de autorizações e alvarás necessários. A contratante será responsável pela organização do evento, segurança do local e providências administrativas e legais necessárias à sua realização. A contratada compromete-se a cumprir os horários estabelecidos, normas de segurança e orientações da organização do evento.

Atendidas essas condições, a solução contratada — apresentação artística da DJ Day Araújo — será executada de forma satisfatória, atendendo ao interesse público, promovendo entretenimento à população e contribuindo para a valorização da programação cultural do Município, em conformidade com a legislação vigente e com as obrigações contratuais estabelecidas.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Parque de Exposições de Cláudia-MT. Trata-se de um espaço amplo, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura será responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de sistema de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins e apoio para as artistas e sua equipe, bem como isolamento da arena de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O evento ocorrerá em **03 de julho de 2026 (sexta-feira)**, durante a o 38º Aniversário de Cláudia. O show da artista está programado para ter início às 22h00, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, podendo sofrer ajustes conforme o andamento da programação do evento.

A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia do evento para a montagem dos equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva da DJ Day Araújo para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar integralmente o objeto contratado, assumindo todas as despesas operacionais relativas à apresentação artística, já contempladas no valor pactuado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, excetuadas as obrigações expressamente atribuídas à contratante neste Termo. Incluem-se, sob responsabilidade da contratada, as despesas de transporte intermunicipal (aéreo e terrestre) do artista e sua equipe até o Município de Cláudia – MT, transporte de equipamentos e carga, hospedagem, alimentação durante deslocamentos e permanência, bem como montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos utilizados na apresentação (instrumentos, equipamentos de DJ, estrutura técnica própria e demais recursos audiovisuais). O traslado terrestre interno da equipe e equipamentos também será de responsabilidade da contratada.

- **Condições técnicas do show:** Disponibilizar e operar os equipamentos necessários à apresentação de sua responsabilidade, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A contratada deverá integrar seus equipamentos à estrutura disponibilizada pela contratante, coordenando-se com a equipe técnica local para montagem, adequação de palco, sistema de som e iluminação, assegurando a plena execução do espetáculo.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Encaminhar previamente à contratante o rider técnico completo do espetáculo, com todas as especificações necessárias para a adequada execução do show, incluindo exigências de som, iluminação, energia, dimensões de palco, camarins e demais requisitos operacionais. Deverá ainda cooperar com a equipe técnica local durante montagem e passagem de som (soundcheck), promovendo os ajustes necessários à correta execução do evento.

- **Cumprimento legal e contratual:** Cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias relativas à sua equipe, bem como observar as normas de segurança, orientações da organização do evento e determinações das autoridades competentes. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do show, adotando as medidas necessárias para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Execução com qualidade e responsabilidade:** Executar o objeto contratual com elevado padrão técnico e profissional, assegurando a qualidade da apresentação e o atendimento ao interesse público. Eventuais falhas na execução, como redução injustificada de tempo de apresentação, ausência de integrantes essenciais ou problemas técnicos decorrentes de responsabilidade da contratada, deverão ser sanados ou compensados sem ônus adicional à contratante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao público presente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia – MT, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e demais setores envolvidos na organização do evento), assume as seguintes obrigações relacionadas à execução do contrato:

- **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística necessária à realização do evento, incluindo montagem de palco adequado para a apresentação, instalação de sistema de som de alta potência e qualidade compatível com o porte do show, sistema de iluminação cênica e disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo do evento.

Incluem-se ainda, sob responsabilidade da contratante, os itens de apoio local previstos no rider técnico do artista que não estejam a cargo da contratada, tais como camarins adequadamente estruturados, apoio operacional local e demais condições necessárias ao bom andamento da apresentação.

- **Licenças e autorizações legais:** Obter previamente todos os alvarás, autorizações e licenças necessárias à realização do evento público, junto aos órgãos competentes, incluindo autorização para uso do espaço público, comunicação às autoridades de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

- **Segurança e apoio operacional:** Garantir a segurança do evento, por meio de apoio da Polícia Militar, Guarda Municipal ou segurança privada contratada, assegurando a integridade do público, do artista e das equipes envolvidas. Deverá ainda disponibilizar equipe de brigadistas e/ou atendimento de primeiros socorros, quando exigido, além de assegurar condições adequadas de acesso e estacionamento para veículos da produção artística durante as operações de carga e descarga.

- **Comunicação e coordenação:** Manter canal de comunicação efetivo com a produção da DJ Day Araújo, designando responsável ou equipe de coordenação para alinhamento

operacional, garantindo o cumprimento do cronograma do evento e a adequada execução da apresentação, bem como a rápida solução de eventuais questões técnicas ou organizacionais.

- **Fiscalização contratual:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas. Em caso de irregularidades ou descumprimento contratual, deverá promover a devida notificação da contratada, assegurando contraditório e ampla defesa, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

- **Pagamento contratual:** Efetuar o pagamento à contratada conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que devidamente atestada a execução do objeto pelo fiscal responsável.

- **Sanções administrativas:** Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações contratuais, aplicando as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estabelecido neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado de acordo com as condições propostas pela contratada e aceitas pela Administração.

- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica bancária (TED), em conta indicada pela contratada, ou outro meio oficialmente adotado pela Prefeitura, conforme normas de execução financeira do Município.

- **Cronograma de pagamento:** O pagamento será realizado em **parcela única**, em até **10 (dez) dia úteis após a realização do evento**, mediante ateste da execução pelo fiscal do contrato. O prazo estabelecido visa garantir a regular liquidação da despesa após a efetiva prestação do serviço, em conformidade com o interesse público e as normas de execução orçamentária.

- **Condições para pagamento:** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução integral do objeto. A liberação do pagamento está condicionada à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações contratuais.

- **Dotação orçamentária e empenho:** O pagamento será precedido da emissão do respectivo empenho, vinculado à dotação orçamentária indicada neste Termo de Referência. O pagamento somente ocorrerá mediante existência de saldo orçamentário e financeiro, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.



• **Multas, glosas e penalidades:** Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou qualquer irregularidade contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá descontar eventuais multas ou penalidades de valores devidos à contratada. Na hipótese de não realização do show por culpa da contratada, não haverá obrigação de pagamento. Em caso de execução parcial, poderá ser realizada glosa proporcional, conforme avaliação da Administração e registro do fiscal do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Rene Nascimento Oliveira** e pela suplente **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(550) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1701.0000.000

Cláudia – MT, 12 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento

Ciente:

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

SECRETARIA DE
**CULTURA, TURISMO
E JUVENTUDE**



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

